EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

O MUNICÍPIO DE TIMBURI, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.401/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais e correlatos essenciais destinados ao setor de enfermagem da Unidade Básica de Saúde - UBS.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 9:00 horas do dia 22/09/2026.

1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 09:30 do dia 22/09/2026.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09:30 do dia 22/09/2026.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.6. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.7. LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

1.8. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.9. INFORMAÇÕES:

1.9.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua XV de Novembro, nº 467, centro, Timburi/SPSP, pelo telefone (14) 3389-9100 e pelos e-mails licitação@timburi.sp.gov.br e licitqacaotimburi@hotmail.com.

1.9.2. Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Timburi, conforme Lei Municipal nº 4.647, de 14/03/2023.

1.10. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.

1.10.2. Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE TIMBURI – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço https://(www.bll.org.br), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.3.3. A vedação de que trata o item "g)" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

4.6. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa "ABERTO", em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.7. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 2 (dois) minutos.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,

4.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

4.11. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.16.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

5.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1. Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.2.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.7.1. Se o objeto se referir a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se à prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos documentos, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.5. Qualificação Operacional:

6.5.1. Prova de Capacidade Técnica, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o **fornecimento de produtos semelhantes de acordo com o objeto licitado**, de forma a demonstrar que a licitante possui capacidade técnica para a execução dos serviços objeto desta contratação.

a) Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de Atestado(s) ou Certidão(ões).

b) Deverá(ão) constar, do(s)atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos produtos fornecidos.

c) Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao esmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.

d) O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve(m) estar preferencialmente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.

e) O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

f) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e da Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

6.6. Outras comprovações:

6.6.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.6.2. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

6.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.5.2.2. O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Pregoeiro na Plataforma BLL;

6.5.2.3. Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.5.2.4. A diligência prevista no subitem 6.5.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.6. Habilitação dos Arrematantes

6.6.1. Os documentos de habilitação exigidos nos itens 6.2 a 6.5 deste edital serão solicitados exclusivamente do **licitante vencedora**, que deverá encaminhá-los, por meio do sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro via ch para fins de habilitação e posterior adjudicação do objeto.

6.6.1.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.6.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.6.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2.2. Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.6.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.6.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4. O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via Sistema BLL, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá evidenciar, de forma clara e objetiva, o inconformismo do licitante em relação ao ato ou decisão impugnada, sendo dispensada, nesse momento, a apresentação integral ou exauriente das razões recursais.

9.2.2. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de manifestação motivada de inconformismo, não podendo a intenção de recorrer ser indeferida exclusivamente em razão da ausência de fundamentação detalhada ou exauriente, devendo as razões recursais ser apresentadas no prazo legal.

9.2.3. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo estabelecido, importará na decadência do direito de recurso, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão"), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 4.618/2022.

10.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Ata de Registro de Preços /Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.5.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.5.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.5.3. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.6. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 064
02.00.00 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Timburi, com CNPJ nº 46.223.715/0001-04 com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.9. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.9.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7. deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas

descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12. deste Edital, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

• moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

• O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

• moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

• compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

13.2. O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Timburi – www.Timburi.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.4.5. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

13.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

13.6. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

13.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

13.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Timburi, Setor de Licitações e Contratos, situada a Rua XV de Novembro, nº 467, Centro.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14. O foro de cidade de Piraju, Estado de São Paulo é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13.15.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

13.15.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO ENVIADA JUNTO COM PROPOSTA ATUALIZADA;

13.15.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.15.4. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.15.5. ANEXO V – INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV

Timburi, 04 de setembro de 2026.

CRISTIANO DA CUNHA AMORIM
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO
Aquisição de materiais e correlatos essenciais destinados ao setor de enfermagem da Unidade Básica de Saúde – UBS, visando garantir a continuidade, segurança e qualidade dos atendimentos prestados diariamente à população.

2. JUSTIFICATIVA
A aquisição de materiais e correlatos essenciais para o setor de enfermagem da UBS justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, segurança e qualidade dos atendimentos prestados diariamente à população.
Os materiais são indispensáveis para a realização de procedimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, atendimentos de urgência, monitoramento de pacientes e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela equipe.
A insuficiência ou ausência desses insumos compromete diretamente o funcionamento adequado da unidade, podendo ocasionar atrasos nos atendimentos, riscos à segurança dos pacientes e prejuízos à assistência em saúde.
Além disso, considerando o aumento constante da demanda de atendimentos na UBS, faz-se necessária a reposição e manutenção regular dos materiais, assegurando condições adequadas de trabalho aos profissionais e atendimento eficiente, humanizado e seguro à população.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação faz-se necessária para suprir as demandas contínuas da Unidade Básica de Saúde, garantindo estoque adequado de materiais utilizados rotineiramente pela equipe de enfermagem.
A aquisição visa evitar a interrupção dos atendimentos, assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais e garantir assistência adequada aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉD UNIT	MÉD TOTAL
LOTE 01	1	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25/06	caixas	320	R$ 6,88	R$ 2.201,60
LOTE 01	2	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25/7	caixas	400	R$ 7,66	R$ 3.064,00
LOTE 01	3	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25/8	caixas	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
LOTE 01	4	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 30/7	caixas	400	R$ 9,33	R$ 3.732,00
LOTE 01	5	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 30/8	caixas	320	R$ 9,00	R$ 2.880,00
LOTE 01	6	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40/12	caixas	600	R$ 9,20	R$ 5.520,00
LOTE 01	7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS EM MANTA ALVEJADA	pacote	480	R$ 15,41	R$ 7.396,80
LOTE 01	8	ALMOTOLIAS COM BICO RETO CAPACIDADE PARA 150 ML	frascos	400	R$ 4,81	R$ 1.924,00
LOTE 01	9	ATADURA CREME 15 CM DE LARGURA X 2,20MT C/12	pacote	1000	R$ 62,74	R$ 62.740,00
LOTE 01	10	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,80 CM	pacote com 12 unidades	40	R$ 18,66	R$ 746,40
LOTE 01	11	ATADURA CREPE 10 CM X 2,20 CM	rolo	3000	R$ 9,64	R$ 28.920,00
LOTE 01	12	ATADURA CREPE 20 CM X 2,20CM	rolo	3000	R$ 11,58	R$ 34.740,00
LOTE 01	13	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA DE TNT	pacote com 10 unidades	800	R$ 2,88	R$ 2.304,00
LOTE 01	14	COMPRESSA DE GAZE TIPO ZOBEC 10X15	pacote com 10 unidades	1600	R$ 1,10	R$ 1.760,00
LOTE 01	15	COMPRESSA DE GAZE TIPO ZOBEC 15X30	pacote com 10 unidades	1600	R$ 0,99	R$ 1.584,00

					TOTAL LOTE	**R$ 162.712,80**
LOTE 02	16	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL FEMININO INFANTIL	unidade	2400	R$ 5,49	R$ 13.176,00
LOTE 02	17	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL MASCULINO INFALTIL	unidade	2400	R$ 0,32	R$ 768,00
					TOTAL LOTE	**R$ 13.944,00**
LOTE 03	18	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE ESTERIL 7,5x7,5 c/10	pacote	300	R$ 48,27	R$ 14.481,00
LOTE 03	19	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	pacote	300	R$ 60,33	R$ 18.099,00
LOTE03	20	ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO CONFORME TAMANHO PA DE DEA	unidade	40	R$ 581,27	R$ 23.250,80
LOTE 03	21	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE AUTO SELANTE TAMANHO 15CM	unidade	4000	R$ 50,14	R$ 200.560,00
LOTE 03	22	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE AUTO SELANTE 20CM	unidade	4000	R$ 67,93	R$ 271.720,00
LOTE 03	23	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE AUTO SELANTE 10CM	unidade	4000	R$ 45,26	R$ 181.040,00
LOTE 03	24	SMS PARA ESTERELIZAÇÃO 60X60	unidade	40	R$ 2,49	R$ 99,60
LOTE 03	25	SMS PARA ESTERELIZAÇÃO 100X100	unidade	40	R$ 5,56	R$ 222,40
LOTE 03	26	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 1,20 DESCARTAVEL	unidade	1200	R$ 2,08	R$ 2.496,00
LOTE 03	27	ESCOVA ENDOCERVICAL PLASTICO MICROCERDAS PACOTE COM 100 UNI	pacote	40	R$ 31,51	R$ 1.260,40
LOTE 03	28	ESPECULO GINECOLOGICO TAMANHO P	unidade	2000	R$ 2,36	R$ 4.720,00
LOTE 03	29	ESPECULO GINECOLOGICO TAMANHO M	unidade	2500	R$ 6,76	R$ 16.900,00
LOTE 03	30	ESPECULO GINECOLOGICO TAMANHO G	unidade	800	R$ 5,53	R$ 4.424,00
LOTE 03	31	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNI	pacote	400	R$ 13,60	R$ 5.440,00
					TOTAL LOTE	**R$ 744.713,20**
LOTE 04	32	FIO DE SUTURA CATGUT AGULHADA 6.0	caixas	80	R$ 34,93	R$ 2.794,40
LOTE 04	33	FIO DE SUTURA CATGUT AGULHADA 2.0	caixas	80	R$ 84,77	R$ 6.781,60
LOTE 04	34	FIO DE SUTURA CATGUT AGULHADA 3.0	caixas	120	R$ 101,32	R$ 12.158,40
LOTE 04	35	FITA ADESIVA MICROPOROSA CIRURGICA HIPOALÉRGICA 25X10	unidade	2400	R$ 1,83	R$ 4.392,00
LOTE 04	36	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5	par	2000	R$ 1,27	R$ 2.540,00
LOTE 04	37	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0	par	2000	R$ 1,11	R$ 2.220,00
LOTE 04	38	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5	par	2000	R$ 1,08	R$ 2.160,00
LOTE 04	39	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0	par	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
LOTE 04	40	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5	par	2000	R$ 1,04	R$ 2.080,00
LOTE 04	41	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA ACOPLADA	caixa com 24 unidades	120	R$ 110,06	R$ 13.207,20
LOTE 04	42	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA ACOPLADA	caixa com 24 unidades	40	R$ 89,78	R$ 3.591,20
LOTE 04	43	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA ACOPLADA	caixa com 24 unidades	40	R$ 98,75	R$ 3.950,00
LOTE 04	44	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 2.0	caixa com 24 unidades	40	R$ 27,48	R$ 1.099,20
LOTE 04	45	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3.0	caixa com 24 unidades	80	R$ 28,53	R$ 2.282,40
LOTE 04	46	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 5.0	caixa com 24 unidades	80	R$ 30,03	R$ 2.402,40

LOTE 04	47	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 6.0	caixa com 24 unidades	80	R$ 29,79	R$ 2.383,20
LOTE 04	48	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL	unidade	80	R$ 28,95	R$ 2.316,00
					TOTAL LOTE	**R$ 68.358,00**
LOTE 05	49	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM BOLSA ACOPLADA ADULTO	unidade	800	R$ 6,78	R$ 5.424,00
LOTE 05	50	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM BOLSA ACOPLADA INFANTIL	unidade	800	R$ 10,04	R$ 8.032,00
LOTE 05	51	PILHA BOTÃO	pacote com duas unidades	200	R$ 3,18	R$ 636,00
LOTE 05	52	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10	pacote com 10 unidades	1000	R$ 5,11	R$ 5.110,00
LOTE 05	53	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 12	pacote com 10 unidades	1200	R$ 1,90	R$ 2.280,00
LOTE 05	54	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4	unidade	40	R$ 3,68	R$ 147,20
LOTE 05	55	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6	unidade	40	R$ 3,82	R$ 152,80
LOTE 05	56	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5	unidade	40	R$ 7,06	R$ 282,40
LOTE 05	57	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8	unidade	40	R$ 7,02	R$ 280,80
LOTE 05	58	TUBO ENDOTRAQUEAL N 9	unidade	40	R$ 5,01	R$ 200,40
					TOTAL LOTE	**R$ 22.545,60**
LOTE 06	59	VALVULA REDUTORA PARA OXOGENIO COM FLUXOMETRO	unidade	80	R$ 291,76	R$ 23.340,80
LOTE 06	60	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	unidade	800	R$ 13,70	R$ 10.960,00
LOTE 06	61	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO	unidade	12	R$ 671,67	R$ 8.060,04
LOTE 06	62	FITA METRICA RETRATIL HOSPITALAR	unidade	40	R$ 30,66	R$ 1.226,40
LOTE 06	63	TIRA REAGENTE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	unidade	2000	R$ 53,04	R$ 106.080,00
LOTE 06	64	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XXG-PACOTE COM 30 UNI	pacote com 30 unidades	2000	R$ 77,66	R$ 155.320,00
LOTE 06	65	ABSORVENTE GERIATRICO DESCARTAVÉL TAMANHO UNICO	pacote	500	R$ 23,82	R$ 11.910,00
LOTE 06	66	ÓLEO DE GIRASOL CICATRIZANTE 200 ML	unidade	600	R$ 5,36	R$ 3.216,00
LOTE 06	67	AQUECEDOR ELÉTRICO 120V PORTATIL PEQUENO	unidade	20	R$ 138,11	R$ 2.762,20
LOTE 06	68	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADA PARA EMERGENCIA	unidade	80	R$ 6,04	R$ 483,20
LOTE 06	69	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE PESSOAL DE IDOSO	pacote com 100 unidades	400	R$ 8,64	R$ 3.456,00
LOTE 06	70	ESTESIOMETRO DE MONOFILAMENTOS DE SEMMES-W	unidade	52	R$ 80,16	R$ 4.168,32
LOTE 06	71	DIAPASÃO	unidade	40	R$ 110,20	R$ 4.408,00
					TOTAL LOTE	**R$ 335.390,96**
LOTE 07	72	LANTERNA CLINICA TAMANHO CANETA	unidade	60	R$ 28,20	R$ 1.692,00
LOTE 07	73	CAMPO OFTÁLMICO DE 60CMX60CM COM BURACO PEQUENO NO CENTRO	pacote com 4 unidades	2000	R$ 11,95	R$ 23.900,00
LOTE 07	74	CABO PARA BISTURI N 03	unidade	120	R$ 17,94	R$ 2.152,80
LOTE 07	75	PORTA AGULHA MAYO PEQUENO	unidade	40	R$ 60,72	R$ 2.428,80
LOTE 07	76	PINÇA ADSON SEM DENTE	unidade	40	R$ 28,12	R$ 1.124,80
LOTE 07	77	PINÇA ADSON COM DENTE	unidade	40	R$ 30,50	R$ 1.220,00
LOTE 07	78	PINÇA DE ALLIS	unidade	40	R$ 44,93	R$ 1.797,20
LOTE 07	79	PINÇA CHERON DESCARTAVÉL	unidade	40	R$ 46,48	R$ 1.859,20
LOTE 07	80	PINÇA MOSQUITO CURVO	unidade	40	R$ 35,81	R$ 1.432,40
LOTE 07	81	PINÇA MOSQUITO RETO	unidade	40	R$ 35,21	R$ 1.408,40
LOTE 07	82	TESOURA METZEMBAUN PEQUENA	unidade	40	R$ 40,92	R$ 1.636,80
LOTE 07	83	TESOURA IRIS CURVA	unidade	40	R$ 22,98	R$ 919,20

LOTE 07	84	PINÇA TENCA CANULA	unidade	40	R$ 11,48	R$ 459,20
LOTE 07	85	FRASCO COM FORMALINA 10% TAMPONADA	caixa com 25 unidades	400	R$ 130,60	R$ 52.240,00
LOTE 07	86	BOBINAS DE ELETROCARDIOGRAMA BIONET E SIMILAR	unidade	100	R$ 22,35	R$ 2.235,00
					TOTAL LOTE	**R$ 96.505,80**
LOTE 08	87	COLIRIO ANESTESICO OXINEST	unidade	80	R$ 24,20	R$ 1.936,00
					TOTAL LOTE	**R$ 1.936,00**
LOTE 09	88	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID+INFLUENZA A E B	unidade	800	R$ 9,49	R$ 7.592,00
LOTE 09	89	TESTE RAPIDO DE DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DO SARS-CoV-2	unidade	200	R$ 141,80	R$ 28.360,00
LOTE 09	90	TESTE RAPIDO DE DENGUE NS1	unidade	200	R$ 109,72	R$ 21.944,00
					TOTAL LOTE	**R$ 57.896,00**
LOTE 10	91	LIDOCAÍNA COM VASO/HEMITARTARATO DE EPNEFRINA	unidade	800	R$ 115,88	R$ 92.704,00
LOTE 10	92	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TRAVA E COM TAMPA 3 LITROS	unidade	80	R$ 24,38	R$ 1.950,40
LOTE 10	93	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TRAVA E COM TAMPA 6 LITROS	unidade	80	R$ 23,71	R$ 1.896,80
LOTE 10	94	MALETA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TRAVA	unidade	80	R$ 254,48	R$ 20.358,40
LOTE 10	95	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE	unidade	80	R$ 26,46	R$ 2.116,80
LOTE 10	96	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13L	unidade	80	R$ 6,00	R$ 480,00
LOTE 10	97	LIXEIRA HOSPITALAR BRANCA 20 LITROS COM PEDAL	unidade	100	R$ 154,48	R$ 15.448,00
LOTE 10	98	LIXEIRA HOSPITALAR BRANCA 65 LITROS COM PEDAL	unidade	100	R$ 93,55	R$ 9.355,00
LOTE 10	99	KIT BOLSA E FRASQUEIRA DE MATERNIDADE	kit	150	R$ 46,21	R$ 6.931,50
LOTE 10	100	KIT HIGIENE COMPLETO PARA RECEM NASCIDO E PUÉRPERA	kit	150	R$ 173,79	R$ 26.068,50
					TOTAL LOTE	**R$ 177.309,40**
LOTE 11	101	SUPORTE DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL	unidade	200	R$ 26,40	R$ 5.280,00
LOTE 11	102	FLUXOMETRO	unidade	80	R$ 60,02	R$ 4.801,60
LOTE 11	103	SELADORA PARA EMBALAGEM DE AUTOCLAVE	unidade	8	R$ 316,54	R$ 2.532,32
					TOTAL LOTE	**R$ 12.613,92**
LOTE 12	104	HASTES FLEXIVEIS ESTÉRIL CAIXA COM 50 UNI	caixa com 50 unidades	200	R$ 3,38	R$ 676,00
LOTE 12	105	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10x10	rolo	40	R$ 38,55	R$ 1.542,00
LOTE 12	106	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA 150X220 CM	unidade	120	R$ 40,92	R$ 4.910,40
LOTE 12	107	LENÇOL HOSPITALAR REUTILIZAVEL E IMPERMEÁVEL	unidade	120	R$ 65,59	R$ 7.870,80
LOTE 12	108	COLAR CERVICAL P	unidade	12	R$ 18,66	R$ 223,92
LOTE 12	109	COLAR CERVICAL M	unidade	12	R$ 12,07	R$ 144,84
LOTE 12	110	COLAR CERVICAL G	unidade	12	R$ 12,66	R$ 151,92
LOTE 12	111	COLAR CERVICAL INFANTIL	unidade	12	R$ 12,24	R$ 146,88
LOTE 12	112	AMBU ADULTO	unidade	8	R$ 128,71	R$ 1.029,68
LOTE 12	113	AMBU PEDIATRICO	unidade	8	R$ 125,54	R$ 1.004,32
LOTE 12	114	PRANCHA PARA RESGATE POLIETILENO COM CINTO (TIRANTES COM FECHO)	unidade	8	R$ 422,33	R$ 3.378,64
					TOTAL LOTE	**R$ 21.079,40**
LOTE 13	115	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL	pacote com 100 unidades	150	R$ 5,45	R$ 817,50
LOTE 13	116	APARELHO OXIMETRO DE DEDO ADULTO	unidade	15	R$ 87,36	R$ 1.310,40
LOTE 13	117	APARELHO OXIMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO	unidade	20	R$ 110,63	R$ 2.212,60
LOTE 13	118	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	unidade	30	R$ 77,80	R$ 2.334,00
LOTE 13	119	ESFIGNOMANOMETRO PEDIATRICO	unidade	20	R$ 71,01	R$ 1.420,20

LOTE 13	120	ESFIGNOMANOMETRO OBESO	unidade	20	R$ 85,58	R$ 1.711,60
LOTE 13	121	TOUCA DESCARTAVÉL MODELO SANFONA COM ELASTICO BRANCA C/100	pct	100	R$ 6,88	R$ 688,00
LOTE 13	122	BANDAGEM ADESIVA HIPOALÉRGICA PÓS-COLETA E PUNÇÃO	caixa com 500 unidades	200	R$ 12,92	R$ 2.584,00
					TOTAL LOTE	**R$ 13.078,30**
LOTE 14	123	BOBINA PARA AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 10	rolo	30	R$ 37,25	R$ 1.117,50
LOTE 14	124	BOBINA PARA AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 15	rolo	30	R$ 60,07	R$ 1.802,10
LOTE 14	125	BOBINA PARA AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 20	rolo	30	R$ 78,79	R$ 2.363,70
LOTE 14	126	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	unidade	1000	R$ 3,36	R$ 3.360,00
LOTE 14	127	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	unidade	800	R$ 1,16	R$ 928,00
LOTE 14	128	CLISTER GLICERINADO 500 ml	unidade	400	R$ 7,95	R$ 3.180,00
LOTE 14	129	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 3L	unidade	800	R$ 2,36	R$ 1.888,00
LOTE 14	130	COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS PERFUROCORTANTES	unidade	400	R$ 5,99	R$ 2.396,00
					TOTAL LOTE	**R$ 17.035,30**
LOTE 15	131	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	unidade	800	R$ 14,76	R$ 11.808,00
LOTE 15	132	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E	unidade	1000	R$ 21,63	R$ 21.630,00
LOTE 15	133	CURATIVO HIDDROFIBRADO ESTÉRIL , CARBOXIMETILCE	unidade	1000	R$ 8,15	R$ 8.150,00
LOTE 15	134	ELETRODO PARCIAL ECG COM PERA LATEX	kit com 6	40	R$ 134,36	R$ 5.374,40
LOTE 15	135	ELETRODO DESCARTAVÉL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	unidade	8000	R$ 10,66	R$ 85.280,00
					TOTAL LOTE	**R$ 132.242,40**
LOTE 16	136	ESPARADRAPO HOSPITALAR 4,5 M X 10 CM IMPERMEAVÉL	unidade	1600	R$ 8,15	R$ 13.040,00
LOTE 16	137	ESTETOSCÓPIO ADULTO	unidade	30	R$ 131,00	R$ 3.930,00
LOTE 16	138	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGENIO 2 METROS	unidade	800	R$ 4,06	R$ 3.248,00
LOTE 16	139	FILTRO HMEF (ADULTO)	unidade	800	R$ 10,25	R$ 8.200,00
					TOTAL LOTE	**R$ 28.418,00**
LOTE 17	140	FITA ADESIVA HOSPITALAR PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	unidade	200	R$ 3,61	R$ 722,00
LOTE 17	141	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19 MM X 50 M	unidade	800	R$ 3,68	R$ 2.944,00
LOTE 17	142	FIXADOR CELULAR PARA FIXAÇÃO DE ESFREGASSO	unidade	300	R$ 9,86	R$ 2.958,00
LOTE 17	143	FIXAÇÃO PARA SONDA NASOENTERAL	unidade	600	R$ 24,71	R$ 14.826,00
LOTE 17	144	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	unidade	600	R$ 0,77	R$ 462,00
LOTE 17	145	GEL CONDUTOR COM PH NEUTRO 1 LITROS PARA ULTRASSONOGRAFIA	unidade	300	R$ 25,20	R$ 7.560,00
LOTE 17	146	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO	unidade	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
LOTE 17	147	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% COM 5 LITROS	unidade	200	R$ 14,36	R$ 2.872,00
					TOTAL LOTE	**R$ 33.724,00**
LOTE 18	148	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (MASCARA, FRASCO, FIO)	unidade	80	R$ 7,86	R$ 628,80
LOTE 18	149	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MASCARA, FRASCO, FIO)	unidade	200	R$ 7,36	R$ 1.472,00
LOTE 18	150	KIT COMPLETO PARA PEQUENAS CIRURGIAS (PINÇA KELLY CURA, KELLY RETO, TESOURA, CABO DE BISTURI, PORTA AGULHA, PINÇA DENTE DE RATO, PINÇA ANATOMICA)	unidade	40	R$ 473,87	R$ 18.954,80
					TOTAL LOTE	**R$ 21.055,60**

LOTE 19	151	LENÇOL DESCARTAVÉL PARA MACA DE TNT COM ELASTICO	pacote com 10 unidades	150	R$ 20,83	R$ 3.124,50
LOTE 19	152	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍCA SEM PÓ TAMANHO P	caixa com 100 unidades	200	R$ 34,24	R$ 6.848,00
LOTE 19	153	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍCA SEM PÓ TAMANHO M	caixa com 100 unidades	200	R$ 28,99	R$ 5.798,00
LOTE 19	154	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTAVÉL COM 100 UNIDADES	caixa com 100 unidades	20	R$ 19,40	R$ 388,00
LOTE 19	155	LUVA DE LATEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	caixa com 100 unidades	400	R$ 22,93	R$ 9.172,00
LOTE 19	156	LUVA DE LATEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	caixa com 100 unidades	400	R$ 26,93	R$ 10.772,00
LOTE 19	157	LUVA DE LATEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	caixa com 100 unidades	400	R$ 27,18	R$ 10.872,00
LOTE 19	158	LÁTEX DE BORRACHA ARTIGO N 200 TIPO GARROTE	pacote tipo 15 unidades	80	R$ 26,79	R$ 2.143,20
LOTE 19	159	LÂMINA BISTURI N 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa com 100 unidades	40	R$ 24,96	R$ 998,40
LOTE 19	160	LÂMINA BISTURI N 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa com 100 unidades	40	R$ 21,77	R$ 870,80
LOTE 19	161	LÂMINA BISTURI N 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa com 100 unidades	40	R$ 23,10	R$ 924,00
LOTE 19	162	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa com 100 unidades	15	R$ 8,83	R$ 132,45
LOTE 19	163	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa com 50 unidades	400	R$ 5,33	R$ 2.132,00
					TOTAL LOTE	**R$ 54.175,35**
LOTE 20	164	MASCARA LARÍNGE N 1,5	unidade	12	R$ 16,40	R$ 196,80
LOTE 20	165	MASCARA LARÍNGE N 2	unidade	12	R$ 34,79	R$ 417,48
LOTE 20	166	MASCARA LARÍNGE N 4	unidade	12	R$ 33,33	R$ 399,96
LOTE 20	167	MASCARA LARÍNGE N 5	unidade	12	R$ 45,89	R$ 550,68
LOTE 20	168	MASCARA TIPO RESPIRADOR PFF2,MASCARA N95	unidade	200	R$ 1,35	R$ 270,00
					TOTAL LOTE	**R$ 1.834,92**
LOTE 21	169	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50	rolo	2400	R$ 7,23	R$ 17.352,00
LOTE 21	170	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, PACOTE COM 1000 FOLHAS	pacote com 1000 folhas	4000	R$ 7,45	R$ 29.800,00
LOTE 21	171	PILHA ALCALINA PALITO AAA	pacote com 4 unidades	200	R$ 8,13	R$ 1.626,00
LOTE 21	172	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	pacote com 4 unidades	200	R$ 3,85	R$ 770,00
LOTE 21	173	PILHÃO BOTÃO	unidade	200	R$ 3,28	R$ 656,00
LOTE 21	174	SENSOR FREESTLE LIBRE	unidade	720	R$ 353,77	R$ 254.714,40
LOTE 21	175	SERINGA DESCARTAVÉL ESTÉRIL SEM AGULHA 3 ML	unidade	5000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
LOTE 21	176	SERINGA DESCARTAVÉL ESTÉRIL SEM AGULHA 5 ML	unidade	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
LOTE 21	177	SERINGA DESCARTAVÉL ESTÉRIL SEM AGULHA 10 ML	unidade	5000	R$ 0,35	R$ 1.750,00

LOTE 21	178	SERINGA DESCARTAVÉL ESTÉRIL SEM AGULHA 20 ML	unidade	4000	R$ 0,43	R$ 1.720,00
LOTE 21	179	SERINGA DE INSULINA AGULHADA 1ML 30G 5/16 MM	unidade	3000	R$ 21,90	R$ 65.700,00
					TOTAL LOTE	**R$ 377.888,40**
LOTE 22	180	SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO	unidade	200	R$ 8,01	R$ 1.602,00
LOTE 22	181	SONDA FOLEY DUAS VIAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N 14	caixa com 100 unidades	200	R$ 3,20	R$ 640,00
LOTE 22	182	SONDA FOLEY DUAS VIAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N 16	caixa com 100 unidades	200	R$ 2,48	R$ 496,00
LOTE 22	183	SONDA FOLEY DUAS VIAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N 18	caixa com 100 unidades	200	R$ 2,45	R$ 490,00
LOTE 22	184	SONDA FOLEY DUAS VIAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N 20	caixa com 100 unidades	200	R$ 2,24	R$ 448,00
LOTE 22	185	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 6 DESCARTÁVEL ESTÉRIL	caixa com 100 unidades	40	R$ 51,32	R$ 2.052,80
LOTE 22	186	SONDA NASOGASTRICA N 16	unidade	400	R$ 1,03	R$ 412,00
LOTE 22	187	SONDA NASOGASTRICA N 18	unidade	400	R$ 1,11	R$ 444,00
LOTE 22	188	SONDA NASOGASTRICA N 20	unidade	400	R$ 1,20	R$ 480,00
LOTE 22	189	SONDA NASOGASTRICA N 22	unidade	400	R$ 1,57	R$ 628,00
LOTE 22	190	SONDA NASOGASTRICA N 24	unidade	400	R$ 1,67	R$ 668,00
LOTE 22	191	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA NUMERO 10	unidade	300	R$ 10,55	R$ 3.165,00
LOTE 22	192	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA NUMERO 12	unidade	500	R$ 11,25	R$ 5.625,00
LOTE 22	193	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA N 6	unidade	400	R$ 0,64	R$ 256,00
LOTE 22	194	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA N 8	unidade	400	R$ 0,65	R$ 260,00
LOTE 22	195	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA N 10	unidade	400	R$ 0,61	R$ 244,00
LOTE 22	196	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA N 12	unidade	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
LOTE 22	197	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA N 14	unidade	400	R$ 0,65	R$ 260,00
LOTE 22	198	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA N 16	unidade	400	R$ 6,74	R$ 2.696,00
					TOTAL LOTE	**R$ 21.466,80**
LOTE 23	199	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL INETAVÉL 0,9% BOLSA COM 100 ML	unidade	3000	R$ 3,18	R$ 9.540,00
LOTE 23	200	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL INETAVÉL 0,9% BOLSA COM 250 ML	unidade	3000	R$ 4,10	R$ 12.300,00
LOTE 23	201	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL INETAVÉL 0,9% BOLSA COM 500 ML	unidade	3000	R$ 5,15	R$ 15.450,00
LOTE 23	202	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL INETAVÉL 0,9% BOLSA COM 1000 ML	unidade	1000	R$ 7,74	R$ 7.740,00
LOTE 23	203	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL INETAVÉL 0,9% COM 10 ML	unidade	5000	R$ 7,91	R$ 39.550,00
LOTE 23	204	AGUA DESTILAD/AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	unidade	5000	R$ 0,32	R$ 1.600,00
LOTE 23	205	SORO GLICOSADO 5% ML BOLSA COM 500 ML	unidade	800	R$ 6,95	R$ 5.560,00
LOTE 23	206	SORO GLICOSADO 5% ML BOLSA COM 250 ML	unidade	800	R$ 6,70	R$ 5.360,00
LOTE 23	207	SORO RINGER BOLSA COM 1000 ML	unidade	1000	R$ 9,82	R$ 9.820,00
LOTE 23	208	SORO RINGER BOLSA COM 500 ML	unidade	1000	R$ 5,58	R$ 5.580,00
LOTE 23	209	SORO GLICOFISIOLÓGICO BOLSA COM 250 ML	unidade	800	R$ 4,23	R$ 3.384,00
LOTE 23	210	SORO GLICOFISIOLÓGICO BOLSA COM 500 ML	unidade	800	R$ 4,92	R$ 3.936,00
LOTE 23	211	EQUIPO MACROGOTAS COM BORRACHA	unidade	4000	R$ 0,97	R$ 3.880,00
LOTE 23	212	ESCALPE N 21	unidade	2400	R$ 0,26	R$ 624,00

LOTE 23	213	ESCALPE N 23	unidade	3200	R$ 0,24	R$ 768,00
LOTE 23	214	ESCALPE N 25	unidade	3200	R$ 0,24	R$ 768,00
LOTE 23	215	CATETER INTRAVENOSO N 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR 32	unidade	800	R$ 0,85	R$ 680,00
LOTE 23	216	CATETER INTRAVENOSO N 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR 32	unidade	800	R$ 0,88	R$ 704,00
LOTE 23	217	CATETER INTRAVENOSO N 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR 32	unidade	800	R$ 0,89	R$ 712,00
LOTE 23	218	CATETER INTRAVENOSO N 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR 32	unidade	2000	R$ 1,63	R$ 3.260,00
LOTE 23	219	CATETER INTRAVENOSO N 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR 32	unidade	2000	R$ 2,61	R$ 5.220,00
LOTE 23	220	CATETER INTRAVENOSO N 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR 32	unidade	2000	R$ 2,68	R$ 5.360,00
					TOTAL LOTE	**R$ 141.796,00**
LOTE 24	221	TERMOMETRO TESTA INFRA VERMELHO DIGITAL	unidade	40	R$ 94,55	R$ 3.782,00
LOTE 24	222	TERMOMETRO DE AMBIENTE	unidade	20	R$ 104,10	R$ 2.082,00
LOTE 24	223	TORNEIRINHA 3 VIAS PARA CATETER	unidade	400	R$ 38,17	R$ 15.268,00
LOTE 24	224	TUBETE PLASTICO SUPORTE PARA LAMINA GINECOLÓGICA	unidade	200	R$ 73,36	R$ 14.672,00
					TOTAL LOTE	**R$ 35.804,00**
LOTE 25	225	VASELINA LIQUIDA 100% EMBALAGEM DE 1 LITRO	unidade	120	R$ 47,96	R$ 5.755,20
LOTE 25	226	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	unidade	60	R$ 13,30	R$ 798,00
LOTE 25	227	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO COM 500 ML	unidade	4000	R$ 37,31	R$ 149.240,00
LOTE 25	228	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMOMETRO ACOMPLADO PARA TRANSPORTE DE VACINA	unidade	8	R$ 795,00	R$ 6.360,00
LOTE 25	229	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 500 ML	unidade	4000	R$ 33,68	R$ 134.720,00
					TOTAL LOTE	**R$ 296.873,20**
LOTE 26	230	LANCETA 28G CAX C/50	unidade	500	R$ 3,64	R$ 1.820,00
LOTE 26	231	TIRAS DE GLICEMIA	unidade	10000	R$ 17,96	R$ 179.600,00
LOTE 26	232	PLACA HIDROCOLOIDE	unidade	600	R$ 19,37	R$ 11.622,00
LOTE 26	233	PLACA DE CARVÃO ATIVADO	unidade	800	R$ 27,65	R$ 22.120,00
LOTE 26	234	PLACA DE ALGINATO COM PRATA	unidade	600	R$ 56,19	R$ 33.714,00
LOTE 26	235	ATADURA DE RAYON	unidade	400	R$ 10,31	R$ 4.124,00
LOTE 26	236	BOTA DE UNNA	unidade	200	R$ 83,13	R$ 16.626,00
LOTE 26	237	SOLUÇÃO DE PHMB 100ml	unidade	200	R$ 66,11	R$ 13.222,00
LOTE 26	238	Carvão ativado em pó	unidade	400	R$ 46,33	R$ 18.532,00
LOTE 26	239	Espaçador infantil	unidade	200	R$ 23,68	R$ 4.736,00
LOTE 26	240	Espaçador adulto	unidade	200	R$ 33,38	R$ 6.676,00
					TOTAL LOTE	**R$ 312.792,00**
LOTE 27	241	CUBA RIM INOX MEDIA/PADRA DE 700 A 750 ML	unidade	40	R$ 59,57	R$ 2.382,80
LOTE 27	242	CUPULA INOX PEQUENA DE 200 A 250 ML	unidade	100	R$ 66,94	R$ 6.694,00
LOTE 27	243	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO OU CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA CIRÚRGICA	unidade	400	R$ 2,97	R$ 1.188,00
LOTE 27	244	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	unidade	1000	R$ 16,75	R$ 16.750,00
LOTE 27	245	BECKER CLOREX DESINFETANTE 5 LITROS	unidade	48	R$ 64,63	R$ 3.102,24
LOTE 27	246	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	unidade	40	R$ 37,31	R$ 1.492,40
					TOTAL LOTE	**R$ 31.609,44**
LOTE 28	247	ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO CONFORME TAMANHO / PA DE DEA INFALTIL	unidade	16	R$ 587,59	R$ 9.401,44
LOTE 28	248	BOLSA/SACO COLETOR DE DRENAGEM GASTRICA	unidade	400	R$ 400,00	R$ 160.000,00
LOTE 28	249	TESOURA CASTROVIEJO	unidade	8	R$ 138,96	R$ 1.111,68
LOTE 28	250	IDENTIFICAÇÃO DE SORO: NOME DO PACIENTE, NOME DA MEDICAÇÃO, HORA DE INICIO E TERMINO, DATA, NOME DO PROFISSIONAL	unidade	8000	R$ 0,08	R$ 640,00

TOTAL LOTE	**R$ 171.153,12**

5. PRAZO DE ENTREGA
O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras ou Nota de Empenho.

6. LOCAL DE ENTREGA
Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:
Rua Sebastião Carlos Simões, nº 944 – Centro Timburi/SP

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O fornecedor deverá:
Entregar os materiais conforme especificações solicitadas;
Garantir a qualidade e integridade dos produtos fornecidos;
Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega;
Substituir materiais com defeitos, avarias ou divergências sem ônus ao Município;
Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete à Contratante:
Receber e conferir os materiais entregues;
Fiscalizar a execução do fornecimento;
Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
Comunicar eventuais irregularidades ao fornecedor.

9. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, conforme normas da Administração Pública.

10. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado para acompanhamento e conferência dos materiais entregues.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Timburi, 17 de junho de 2026

Secretário da Saúde Cristiano Barbosa

Timburi, 04 de setembro de 2026

CRISTIANO DA CUNHA AMORIM
Prefeito

APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Aquisição de materiais e correlatos essenciais destinados ao setor de enfermagem da Unidade Básica de Saúde (UBS), visando suprir as necessidades operacionais da equipe assistencial e garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A presente solicitação tem como finalidade a aquisição de materiais e correlatos indispensáveis ao funcionamento do setor de enfermagem da UBS, considerando a necessidade contínua de realização de procedimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, atendimentos de urgência e emergência, monitoramento de pacientes e demais atividades assistenciais desenvolvidas diariamente pela equipe de saúde.
Os materiais solicitados são fundamentais para assegurar condições adequadas de atendimento, segurança aos pacientes, suporte técnico aos profissionais e eficiência na execução dos serviços prestados pela unidade.
A insuficiência ou ausência desses insumos compromete diretamente o funcionamento adequado da UBS, podendo ocasionar atrasos nos atendimentos, riscos sanitários, prejuízos à assistência em saúde e impactos negativos à população usuária do serviço público.
Além disso, considerando o aumento constante da demanda de atendimentos realizados na unidade, faz-se necessária a reposição periódica e manutenção regular dos materiais, assegurando atendimento contínuo, eficiente, humanizado e seguro.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃOA contratação justifica-se pela necessidade de manter o pleno funcionamento do setor de enfermagem da UBS, garantindo condições adequadas para execução das atividades assistenciais e atendimento à população.
Os materiais e correlatos são itens essenciais e de uso contínuo, indispensáveis para a realização de procedimentos básicos e especializados de enfermagem, bem como para suporte aos atendimentos médicos e de urgência.
A aquisição visa evitar desabastecimento, interrupções nos serviços, comprometimento da assistência prestada e riscos à saúde dos pacientes, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.
A medida também busca assegurar maior eficiência operacional, organização dos serviços e manutenção da qualidade do atendimento ofertado pela rede municipal de saúde.

4. OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO
Garantir o abastecimento regular do setor de enfermagem da UBS;
Assegurar continuidade e qualidade dos atendimentos prestados;
Proporcionar segurança aos pacientes e profissionais;
Suprir a demanda crescente dos serviços assistenciais;
Evitar interrupções nos procedimentos e atendimentos;
Manter condições adequadas de trabalho à equipe de enfermagem;
Promover maior eficiência e organização nos serviços de saúde.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES
As quantidades dos materiais e correlatos foram definidas conforme levantamento realizado pelo setor responsável, observando a demanda da unidade, consumo médio e necessidade operaciona.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE 01	1	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25/06	caixas	320

LOTE 01	2	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25/7	caixas	400
LOTE 01	3	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25/8	caixas	400
LOTE 01	4	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 30/7	caixas	400
LOTE 01	5	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 30/8	caixas	320
LOTE 01	6	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40/12	caixas	600
LOTE 01	7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS EM MANTA ALVEJADA	pacote	480
LOTE 01	8	ALMOTOLIAS COM BICO RETO CAPACIDADE PARA 150 ML	frascos	400
LOTE 01	9	ATADURA CREME 15 CM DE LARGURA X 2,20MT C/12	pacote	1000
LOTE 01	10	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,80 CM	pacote com 12 unidades	40
LOTE 01	11	ATADURA CREPE 10 CM X 2,20 CM	rolo	3000
LOTE 01	12	ATADURA CREPE 20 CM X 2,20CM	rolo	3000
LOTE 01	13	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA DE TNT	pacote com 10 unidades	800
LOTE 01	14	COMPRESSA DE GAZE TIPO ZOBEC 10X15	pacote com 10 unidades	1600
LOTE 01	15	COMPRESSA DE GAZE TIPO ZOBEC 15X30	pacote com 10 unidades	1600
LOTE 02	16	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL FEMININO INFANTIL	unidade	2400
LOTE 02	17	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL MASCULINO INFALTIL	unidade	2400
LOTE 03	18	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE ESTERIL 7,5x7,5 c/10	pacote	1500
LOTE 03	19	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	pacote	1500
LOTE 03	20	ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO CONFORME TAMANHO PA DE DEA	unidade	40
LOTE 03	21	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE AUTO SELANTE TAMANHO 15CM	unidade	4000
LOTE 03	22	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE AUTO SELANTE 20CM	unidade	4000
LOTE 03	23	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE AUTO SELANTE 10CM	unidade	4000

LOTE 03	24	SMS PARA ESTERELIZAÇÃO 60X60	unidade	40
LOTE 03	25	SMS PARA ESTERELIZAÇÃO 100X100	unidade	40
LOTE 03	26	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 1,20 DESCARTAVEL	unidade	1200
LOTE 03	27	ESCOVA ENDOCERVICAL PLASTICO MICROCERDAS PACOTE COM 100 UNI	pacote	40
LOTE 03	28	ESPECULO GINECOLOGICO TAMANHO P	unidade	2000
LOTE 03	29	ESPECULO GINECOLOGICO TAMANHO M	unidade	2000
LOTE 03	30	ESPECULO GINECOLOGICO TAMANHO G	unidade	800
LOTE 03	31	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNI	pacote	400

LOTE 04	32	FIO DE SUTURA CATGUT AGULHADA 6.0	caixas	80
LOTE 04	33	FIO DE SUTURA CATGUT AGULHADA 2.0	caixas	80
LOTE 04	34	FIO DE SUTURA CATGUT AGULHADA 3.0	caixas	120
LOTE 04	35	FITA ADESIVA MICROPOROSA CIRURGICA HIPOALÉRGICA 25X10	unidade	2400
LOTE 04	36	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5	par	2000
LOTE 04	37	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0	par	2000
LOTE 04	38	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5	par	2000
LOTE 04	39	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0	par	2000
LOTE 04	40	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5	par	2000
LOTE 04	41	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA ACOPLADA	caixa com 24 unidades	120
LOTE 04	42	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA ACOPLADA	caixa com 24 unidades	40
LOTE 04	43	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA ACOPLADA	caixa com 24 unidades	40
LOTE 04	44	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 2.0	caixa com 24 unidades	40
LOTE 04	45	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3.0	caixa com 24 unidades	80
LOTE 04	46	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 5.0	caixa com 24 unidades	80

LOTE 04	47	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 6.0	caixa com 24 unidades	80
LOTE 04	48	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL	unidade	80

LOTE 05	49	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM BOLSA ACOPLADA ADULTO	unidade	800
LOTE 05	50	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM BOLSA ACOPLADA INFANTIL	unidade	800
LOTE 05	51	PILHA BOTÃO	pacote com duas unidades	200
LOTE 05	52	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10	pacote com 10 unidades	1000
LOTE 05	53	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 12	pacote com 10 unidades	1200
LOTE 05	54	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4	unidade	40
LOTE 05	55	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6	unidade	40
LOTE 05	56	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5	unidade	40
LOTE 05	57	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8	unidade	40
LOTE 05	58	TUBO ENDOTRAQUEAL N 9	unidade	40

LOTE 06	59	VALVULA REDUTORA PARA OXOGENIO COM FLUXOMETRO	unidade	80
LOTE 06	60	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	unidade	800
LOTE 06	61	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO	unidade	12
LOTE 06	62	FITA METRICA RETRATIL HOSPITALAR	unidade	40
LOTE 06	63	TIRA REAGENTE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	unidade	2000
LOTE 06	64	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XXG-PACOTE COM 30 UNI	pacote com 30 unidades	2000
LOTE 06	65	ABSORVENTE GERIATRICO DESCARTAVÉL TAMANHO UNICO	pacote	500
LOTE 06	66	ÓLEO DE GIRASOL CICATRIZANTE 200 ML	unidade	600
LOTE 06	67	AQUECEDOR ELÉTRICO 120V PORTATIL PEQUENO	unidade	20

LOTE 06	68	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADA PARA EMERGENCIA	unidade	80
LOTE 06	69	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE PESSOAL DE IDOSO	pacote com 100 unidades	400
LOTE 06	70	ESTESIOMETRO DE MONOFILAMENTOS DE SEMMES-W	unidade	52
LOTE 06	71	DIAPASÃO	unidade	40

LOTE 07	72	LANTERNA CLINICA TAMANHO CANETA	unidade	60
LOTE 07	73	CAMPO OFTÁLMICO DE 60CMX60CM COM BURACO PEQUENO NO CENTRO	pacote com 4 unidades	2000
LOTE 07	74	CABO PARA BISTURI N 03	unidade	120
LOTE 07	75	PORTA AGULHA MAYO PEQUENO	unidade	40
LOTE 07	76	PINÇA ADSON SEM DENTE	unidade	40
LOTE 07	77	PINÇA ADSON COM DENTE	unidade	40
LOTE 07	78	PINÇA DE ALLIS	unidade	40
LOTE 07	79	PINÇA CHERON DESCARTAVÉL	unidade	40
LOTE 07	80	PINÇA MOSQUITO CURVO	unidade	40
LOTE 07	81	PINÇA MOSQUITO RETO	unidade	40
LOTE 07	82	TESOURA METZEMBAUN PEQUENA	unidade	40
LOTE 07	83	TESOURA IRIS CURVA	unidade	40
LOTE 07	84	PINÇA TENCA CANULA	unidade	40
LOTE 07	85	FRASCO COM FORMALINA 10% TAMPONADA	caixa com 25 unidades	400
LOTE 07	86	BOBINAS DE ELETROCARDIOGRAMA BIONET E SIMILAR	unidade	100

LOTE 08	87	COLIRIO ANESTESICO OXINEST	unidade	80

LOTE 09	88	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID+INFLUENZA A E B	unidade	800
LOTE 09	89	TESTE RAPIDO DE DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DO SARS-CoV-2	unidade	200

LOTE 09	90	TESTE RAPIDO DE DENGUE NS1	unidade	200

LOTE 10	91	LIDOCAÍNA COM VASO/HEMITARTARATO DE EPNEFRINA	unidade	800
LOTE 10	92	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TRAVA E COM TAMPA 3 LITROS	unidade	80
LOTE 10	93	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TRAVA E COM TAMPA 6 LITROS	unidade	80
LOTE 10	94	MALETA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TRAVA	unidade	80
LOTE 10	95	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE	unidade	80
LOTE 10	96	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13L	unidade	80
LOTE 10	97	LIXEIRA HOSPITALAR BRANCA 20 LITROS COM PEDAL	unidade	100
LOTE 10	98	LIXEIRA HOSPITALAR BRANCA 65 LITROS COM PEDAL	unidade	100
LOTE 10	99	KIT BOLSA E FRASQUEIRA DE MATERNIDADE	kit	150
LOTE 10	100	KIT HIGIENE COMPLETO PARA RECEM NASCIDO E PUÉRPERA	kit	150

LOTE 11	101	SUPORTE DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL	unidade	200
LOTE 11	102	FLUXOMETRO	unidade	80
LOTE 11	103	SELADORA PARA EMBALAGEM DE AUTOCLAVE	unidade	8

LOTE 12	104	HASTES FLEXIVEIS ESTÉRIL CAIXA COM 50 UNI	caixa com 50 unidades	200
LOTE 12	105	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10x10	rolo	40
LOTE 12	106	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA 150X220 CM	unidade	120
LOTE 12	107	LENÇOL HOSPITALAR REUTILIZAVEL E IMPERMEÁVEL	unidade	120
LOTE 12	108	COLAR CERVICAL P	unidade	12
LOTE 12	109	COLAR CERVICAL M	unidade	12
LOTE 12	110	COLAR CERVICAL G	unidade	12
LOTE 12	111	COLAR CERVICAL INFANTIL	unidade	12

LOTE 12	112	AMBU ADULTO	unidade	8
LOTE 12	113	AMBU PEDIATRICO	unidade	8
LOTE 12	114	PRANCHA PARA RESGATE POLIETILENO COM CINTO (TIRANTES COM FECHO)	unidade	8

LOTE 13	115	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL	pacote com 100 unidades	150
LOTE 13	116	APARELHO OXIMETRO DE DEDO ADULTO	unidade	15
LOTE 13	117	APARELHO OXIMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO	unidade	20
LOTE 13	118	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	unidade	30
LOTE 13	119	ESFIGNOMANOMETRO PEDIATRICO	unidade	20
LOTE 13	120	ESFIGNOMANOMETRO OBESO	unidade	20
LOTE 13	121	TOUCA DESCARTAVÉL MODELO SANFONA COM ELASTICO BRANCA C/100	pct	100
LOTE 13	122	BANDAGEM ADESIVA HIPOALÉRGICA PÓS-COLETA E PUNÇÃO	caixa com 500 unidades	200

LOTE 14	123	BOBINA PARA AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 10	rolo	30
LOTE 14	124	BOBINA PARA AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 15	rolo	30
LOTE 14	125	BOBINA PARA AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 20	rolo	30
LOTE 14	126	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	unidade	1000
LOTE 14	127	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	unidade	800
LOTE 14	128	CLISTER GLICERINADO 500 ml	unidade	400
LOTE 14	129	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 3L	unidade	800
LOTE 14	130	COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS PERFUROCORTANTES	unidade	400

LOTE 15	131	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	unidade	800
LOTE 15	132	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E	unidade	1000
LOTE 15	133	CURATIVO HIDDROFIBRADO ESTÉRIL , CARBOXIMETILCE	unidade	1000

LOTE 15	134	ELETRODO PARCIAL ECG COM PERA LATEX	kit com 6	40
LOTE 15	135	ELETRODO DESCARTAVÉL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	unidade	8000

LOTE 16	136	ESPARADRAPO HOSPITALAR 4,5 M X 10 CM IMPERMEAVÉL	unidade	1600
LOTE 16	137	ESTETOSCÓPIO ADULTO	unidade	30
LOTE 16	138	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGENIO 2 METROS	unidade	800
LOTE 16	139	FILTRO HMEF (ADULTO)	unidade	800

LOTE 17	140	FITA ADESIVA HOSPITALAR PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	unidade	200
LOTE 17	141	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19 MM X 50 M	unidade	800
LOTE 17	142	FIXADOR CELULAR PARA FIXAÇÃO DE ESFREGASSO	unidade	300
LOTE 17	143	FIXAÇÃO PARA SONDA NASOENTERAL	unidade	600
LOTE 17	144	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	unidade	600
LOTE 17	145	GEL CONDUTOR COM PH NEUTRO 1 LITROS PARA ULTRASSONOGRAFIA	unidade	300
LOTE 17	146	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO	unidade	200
LOTE 17	147	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% COM 5 LITROS	unidade	200

LOTE 18	148	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (MASCARA, FRASCO, FIO)	unidade	80
LOTE 18	149	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MASCARA, FRASCO, FIO)	unidade	200
LOTE 18	150	KIT COMPLETO PARA PEQUENAS CIRURGIAS (PINÇA KELLY CURA, KELLY RETO, TESOURA, CABO DE BISTURI, PORTA AGULHA, PINÇA DENTE DE RATO, PINÇA ANATOMICA)	unidade	40

LOTE 19	151	LENÇOL DESCARTAVÉL PARA MACA DE TNT COM ELASTICO	pacote com 10 unidades	150
LOTE 19	152	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍCA SEM PÓ TAMANHO P	caixa com 100 unidades	200
LOTE 19	153	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍCA SEM PÓ TAMANHO M	caixa com 100 unidades	200

LOTE 19	154	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTAVÉL COM 100 UNIDADES	caixa com 100 unidades	20
LOTE 19	155	LUVA DE LATEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	caixa com 100 unidades	400
LOTE 19	156	LUVA DE LATEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	caixa com 100 unidades	400
LOTE 19	157	LUVA DE LATEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	caixa com 100 unidades	400
LOTE 19	158	LÁTEX DE BORRACHA ARTIGO N 200 TIPO GARROTE	pacote tipo 15 unidades	80
LOTE 19	159	LÂMINA BISTURI N 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa com 100 unidades	40
LOTE 19	160	LÂMINA BISTURI N 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa com 100 unidades	40
LOTE 19	161	LÂMINA BISTURI N 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa com 100 unidades	40
LOTE 19	162	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa com 100 unidades	15
LOTE 19	163	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa com 50 unidades	400

LOTE 20	164	MASCARA LARÍNGE N 1,5	unidade	12
LOTE 20	165	MASCARA LARÍNGE N 2	unidade	12
LOTE 20	166	MASCARA LARÍNGE N 4	unidade	12
LOTE 20	167	MASCARA LARÍNGE N 5	unidade	12
LOTE 20	168	MASCARA TIPO RESPIRADOR PFF2,MASCARA N95	unidade	200

LOTE 21	169	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50	rolo	2400
LOTE 21	170	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, PACOTE COM 1000 FOLHAS	pacote com 1000 folhas	4000
LOTE 21	171	PILHA ALCALINA PALITO AAA	pacote com 4 unidades	200
LOTE 21	172	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	pacote com 4 unidades	200

LOTE 21	173	PILHÃO BOTÃO	unidade	200
LOTE 21	174	SENSOR FREESTLE LIBRE	unidade	720
LOTE 21	175	SERINGA DESCARTAVÉL ESTÉRIL SEM AGULHA 3 ML	unidade	5000
LOTE 21	176	SERINGA DESCARTAVÉL ESTÉRIL SEM AGULHA 5 ML	unidade	5000
LOTE 21	177	SERINGA DESCARTAVÉL ESTÉRIL SEM AGULHA 10 ML	unidade	5000
LOTE 21	178	SERINGA DESCARTAVÉL ESTÉRIL SEM AGULHA 20 ML	unidade	4000
LOTE 21	179	SERINGA DE INSULINA AGULHADA 1ML 30G 5/16 MM	unidade	3000

LOTE 22	180	SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO	unidade	200
LOTE 22	181	SONDA FOLEY DUAS VIAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N 14	caixa com 100 unidades	200
LOTE 22	182	SONDA FOLEY DUAS VIAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N 16	caixa com 100 unidades	200
LOTE 22	183	SONDA FOLEY DUAS VIAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N 18	caixa com 100 unidades	200
LOTE 22	184	SONDA FOLEY DUAS VIAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N 20	caixa com 100 unidades	200
LOTE 22	185	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 6 DESCARTÁVEL ESTÉRIL	caixa com 100 unidades	40
LOTE 22	186	SONDA NASOGASTRICA N 16	unidade	400
LOTE 22	187	SONDA NASOGASTRICA N 18	unidade	400
LOTE 22	188	SONDA NASOGASTRICA N 20	unidade	400
LOTE 22	189	SONDA NASOGASTRICA N 22	unidade	400
LOTE 22	190	SONDA NASOGASTRICA N 24	unidade	400
LOTE 22	191	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA NUMERO 10	unidade	500
LOTE 22	192	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA NUMERO 12	unidade	500
LOTE 22	193	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA N 6	unidade	400
LOTE 22	194	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA N 8	unidade	400
LOTE 22	195	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA N 10	unidade	400

LOTE 22	196	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA N 12	unidade	1000
LOTE 22	197	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA N 14	unidade	400
LOTE 22	198	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA N 16	unidade	400

LOTE 23	199	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL INETAVÉL 0,9% BOLSA COM 100 ML	unidade	3000
LOTE 23	200	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL INETAVÉL 0,9% BOLSA COM 250 ML	unidade	3000
LOTE 23	201	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL INETAVÉL 0,9% BOLSA COM 500 ML	unidade	3000
LOTE 23	202	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL INETAVÉL 0,9% BOLSA COM 1000 ML	unidade	1000
LOTE 23	203	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL INETAVÉL 0,9% COM 10 ML	unidade	5000
LOTE 23	204	AGUA DESTILAD/AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	unidade	5000
LOTE 23	205	SORO GLICOSADO 5% ML BOLSA COM 500 ML	unidade	800
LOTE 23	206	SORO GLICOSADO 5% ML BOLSA COM 250 ML	unidade	800
LOTE 23	207	SORO RINGER BOLSA COM 1000 ML	unidade	1000
LOTE 23	208	SORO RINGER BOLSA COM 500 ML	unidade	1000
LOTE 23	209	SORO GLICOFISIOLÓGICO BOLSA COM 250 ML	unidade	800
LOTE 23	210	SORO GLICOFISIOLÓGICO BOLSA COM 500 ML	unidade	800
LOTE 23	211	EQUIPO MACROGOTAS COM BORRACHA	unidade	4000
LOTE 23	212	ESCALPE N 21	unidade	2400
LOTE 23	213	ESCALPE N 23	unidade	3200
LOTE 23	214	ESCALPE N 25	unidade	3200
LOTE 23	215	CATETER INTRAVENOSO N 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR 32	unidade	800
LOTE 23	216	CATETER INTRAVENOSO N 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR 32	unidade	800
LOTE 23	217	CATETER INTRAVENOSO N 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR 32	unidade	800
LOTE 23	218	CATETER INTRAVENOSO N 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR 32	unidade	2000
LOTE 23	219	CATETER INTRAVENOSO N 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR 32	unidade	2000
LOTE 23	220	CATETER INTRAVENOSO N 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR 32	unidade	2000

LOTE 24	221	TERMOMETRO TESTA INFRA VERMELHO DIGITAL	unidade	40
LOTE 24	222	TERMOMETRO DE AMBIENTE	unidade	20
LOTE 24	223	TORNEIRINHA 3 VIAS PARA CATETER	unidade	400
LOTE 24	224	TUBETE PLASTICO SUPORTE PARA LAMINA GINECOLÓGICA	unidade	200

LOTE 25	225	VASELINA LIQUIDA 100% EMBALAGEM DE 1 LITRO	unidade	120
LOTE 25	226	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	unidade	60
LOTE 25	227	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO COM 500 ML	unidade	4000
LOTE 25	228	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMOMETRO ACOMPLADO PARA TRANSPORTE DE VACINA	unidade	8
LOTE 25	229	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 500 ML	unidade	4000

LOTE 26	230	LANCETA 28G CAX C/50	unidade	500
LOTE 26	231	TIRAS DE GLICEMIA	unidade	10000
LOTE 26	232	PLACA HIDROCOLOIDE	unidade	600
LOTE 26	233	PLACA DE CARVÃO ATIVADO	unidade	800
LOTE 26	234	PLACA DE ALGINATO COM PRATA	unidade	600
LOTE 26	235	ATADURA DE RAYON	unidade	400
LOTE 26	236	BOTA DE UNNA	unidade	200
LOTE 26	237	SOLUÇÃO DE PHMB 100ml	unidade	200
LOTE 26	238	Carvão ativado em pó	unidade	400
LOTE 26	239	Espaçador infantil	unidade	200
LOTE 26	240	Espaçador adulto	unidade	200

LOTE 27	241	CUBA RIM INOX MEDIA/PADRA DE 700 A 750 ML	unidade	40
LOTE 27	242	CUPULA INOX PEQUENA DE 200 A 250 ML	unidade	100
LOTE 27	243	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO OU CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA CIRÚRGICA	unidade	400

LOTE 27	244	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	unidade	1000
LOTE 27	245	BECKER CLOREX DESINFETANTE 5 LITROS	unidade	48
LOTE 27	246	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	unidade	40

LOTE 28	247	ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO CONFORME TAMANHO / PA DE DEA INFALTIL	unidade	16
LOTE 28	248	BOLSA/SACO COLETOR DE DRENAGEM GASTRICA	unidade	400
LOTE 28	249	TESOURA CASTROVIEJO	unidade	8
LOTE 28	250	IDENTIFICAÇÃO DE SORO: NOME DO PACIENTE, NOME DA MEDICAÇÃO, HORA DE INICIO E TERMINO, DATA, NOME DO PROFISSIONAL	unidade	8000

6. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição mostra-se tecnicamente viável e necessária, considerando a natureza contínua dos serviços prestados pela UBS e a indispensabilidade dos materiais para execução das atividades assistenciais.

A contratação poderá ser realizada mediante procedimento compatível com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Os itens possuem ampla disponibilidade no mercado, permitindo competitividade entre fornecedores e viabilidade da contratação.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Com a realização da aquisição, espera-se:
Garantia da continuidade dos atendimentos;
Redução de riscos decorrentes da falta de materiais;
Maior eficiência na execução dos procedimentos;
Segurança aos pacientes e profissionais;
Organização e melhoria do fluxo de trabalho;
Qualidade e agilidade nos serviços prestados pela UBS;
Atendimento adequado da demanda da população.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de materiais e correlatos essenciais para o setor de enfermagem da UBS é necessária, viável e indispensável para manutenção adequada dos serviços de saúde prestados à população.

A contratação contribuirá diretamente para continuidade da assistência, segurança dos atendimentos, melhores condições de trabalho aos profissionais e garantia da qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos pelo município.

Timburi, 17 de junho de 2026

Secretário da Saúde Cristiano Barbosa

ANEXO II – DECLARAÇÃO ENVIADA JUNTO COM PROPOSTA ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

DECLARAÇÃO
(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco:_____
Agência:_____

Conta Corrente:_____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, incrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo
é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:

Telefone: ()

i) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

j) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob
n.°....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao pregão Eletrônico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

_____, _____de _____de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Timburi, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Senhor Cristiano da Cunha Amorim, brasileiro, casado, portador do RG sob nº SSP-SP e do CPF sob nº, e do outro lado como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, e Inscrição Estadual nº. XXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXX, cidade de XXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXSSP/XX e CPF/MF nº. XXXXXXXX, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS.
1.1. O Constitui objeto do presente certame a Registro de Preços para Aquisição de materiais e correlatos essenciais destinados ao setor de enfermagem da Unidade Básica de Saúde - UBS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e Resoluções, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
3.1. Farão parte da presente Ata de Registro de Preços, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº 45/2026, além da proposta apresentada pela contratada no certame licitatório.
3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.
4.2. Considera-se incluída no preço todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas.

Nº	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação/protocolização da Nota Fiscal e Guias de Recolhimento GRPS e FGTS, bem como, Atestado de Recebimento do fiscal da Ata de Registro de Preços.
5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme a condição estabelecida no item 14.1.
5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
5.5. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
5.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.7. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega das próteses dentárias, após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, após a devida aprovação pela fiscalização.
5.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA
7.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme o lote ganho constante no Termo de Referência do Edital parte desta Ata de Registro de Preços.
7.1.1. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
7.2. O item deverá ser entregue de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência e do Edital.
7.3. O objeto será recebido:
a) Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;
b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento provisório.
7.4. O local de entrega será a sede da Prefeitura de Timburi, sito à Rua XV de Novembro, nº. 467, Centro, na cidade de Timburi, Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como transporte, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
7.5. No ato da entrega das próteses dentárias, será obrigatória a apresentação dos documentos e informações técnicas pertinentes ao produto fornecido, quando aplicáveis, contendo as características e especificações das próteses, materiais utilizados, prazo de garantia e demais informações necessárias à conferência da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
7.6. Constatadas irregularidades no objeto recebido, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderão:
7.6.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
7.6.2. Em caso de defeito ou desconformidade será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para regularização ou substituição.
7.7. Após o recebimento definitivo das próteses dentárias e constatada sua conformidade com as especificações contratadas, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.
7.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, adequação, segurança, funcionalidade e conformidade das próteses dentárias fornecidas, permanecendo responsável pelos vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução desta Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por meio do fiscal indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

8.2. Para fins de cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei.

8.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.2.2. O fiscal informará em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Ficha 064
02.00.00 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. assumir integralmente todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e demais despesas.

10.1.2. manter atualizada toda a documentação relativa à habilitação e qualificação profissional dos serviços prestados, acompanhada da respectiva nota fiscal.

10.1.3. Entregar as próteses dentárias dentro do prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente as especificações, características e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição do objeto fornecido e as respectivas quantidades.

10.1.4 substituir imediatamente o objeto que não atenda aos requisitos exigidos pela Prefeitura de Timburi

10.1.5. ressarcir qualquer prejuízo causado a Prefeitura de Timburi, participantes ou terceiros, resultante de ineficiência ou irregularidades na execução contratual.

10.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.7. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.8. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.1.9. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, o produto no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto entregue.
10.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, bem como, por todo e qualquer dano causado a Prefeitura de Timburi ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.1.11. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
10.1.12. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
10.1.13. comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite a entrega do objeto contratual.
10.1.14. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.1.15. manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
10.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
10.1.17. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:
11.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
11.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
11.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.1.6. aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
11.1.7. cientificar a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Timburi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
11.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
11.1.9. a Prefeitura de Timburi terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
11.1.10. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
11.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.2.6.não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.2.7.recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.2.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.2.9.fraudar a licitação
12.1.2.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.2.11.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.2.12.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.2.13.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.2.14.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.2.15.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1.dvertência;
12.2.2.multa;
12.2.3.impedimento de licitar e contratar e
12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto
12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Timburi/SPSP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
12.5 **-** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
12.6 **-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.
13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Piraju-SP para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir a presente Ata de Registro de Preços.
14.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI
CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e correlatos essenciais destinados ao setor de enfermagem da Unidade Básica de Saúde - UBS.

ADVOGADO: FERNANDO TORRESI DE JOÃO ANTONIO – OAB/SP nº 200.443 – tladvocaciaeconsultoriajuridic@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Timburi, __ de ___ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: CRISTIANO DA CUNHA AMORIM
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: CRISTIANO DA CUNHA AMORIM
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: CRISTIANO DA CUNHA AMORIM
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF:
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI
CNPJ Nº: 46.223.715/0001-04
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: __/20266
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais e correlatos essenciais destinados ao setor de enfermagem da Unidade Básica de Saúde - UBS.

VALOR TOTAL:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Timburi, __ de ___ de 2026.

Nome: CRISTIANO DA CUNHA AMORIM
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
E-mail Institucional: prefeitura@timburi.sp.gov.br
Assinatura:_____

ANEXO V – INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
(apresentar junto da PROPOSTA)
SÓCIOS DA EMPRESA (**TODOS** os sócios)

Empresa:			
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço Completo:			
E-mail da empresa			
Telefone da empresa			

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail Pessoal:	

SÓCIO 01	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail Pessoal:	

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail Pessoal:	

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade